



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

02

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 009/2014.

- **Leia-se em Sessão.**

- **Cópias aos Edis.**

Ibiúna, 18 de fevereiro de 2014.

- **Às comissões.**

Ibiúna, 25/02/2014

SENHOR PRESIDENTE:

Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar nº 009/14 que "Dispõe sobre a extinção de cargos na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, a Lei Complementar nº 10/2005 é a norma matriz que rege a estrutura organizacional – funcional da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

A Lei Complementar nº 061 de 17 de outubro de 2009, veio por alterar essa estrutura no tocante a Secretaria Municipal de Segurança, criando naquela Secretaria, 15 cargos de socorrista.

Com as modificações impostas junto a organização administrativa da Prefeitura, notadamente quanto a Secretaria Municipal de Saúde, e hoje pelo oferecimento dos serviços especializados do SAMU, tais cargos encontram-se desnecessários.

Para tanto, como forma de readequação do quadro administrativo funcional desta Prefeitura prevê o presente projeto a extinção de tais cargos.

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos previsto no § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

Prefeito Municipal

AO

EXMO. SR.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA/SP

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 009/2014
Recebido em 24 de 02 de 2014
Prazo vence em de de
Recebido por

Secretaria Administrativa
Recebido: 24/02/2014





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

154/2014
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2014.
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Dispõe sobre a extinção de cargos na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências"

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por ,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extintos 15 (quinze) cargos de Socorrista, criados pela Lei Complementar nº 61 de 17 de setembro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 18 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014.**


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM ... DE março DE 2014
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 061. DE 17 DE SETEMBRO DE 2009

“Cria cargos de provimento através de concurso público e dá outras providências.”

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Ficam criados 15 (quinze) cargos de Socorrista, de provimento efetivo através de concurso público, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, lotados na Secretaria Municipal de Segurança – SEGUR, com Referência inicial B-28 com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício dos referidos cargos é obrigatório possuir o certificado de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) fornecido por instituição legalmente reconhecida.

ARTIGO 2º – Os servidores ocupantes dos cargos acima descritos farão jus à gratificação estabelecida no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1239, de 03 de janeiro de 2007.

ARTIGO 3º - A execução da presente Lei será suportada com verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2009.**

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 17 de Setembro de 2009.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Fls 04

LEI COMPLEMENTAR Nº 061. DE 17 DE SETEMBRO DE 2009

“Cria cargos de provimento através de concurso público e dá outras providências.”

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Ficam criados 15 (quinze) cargos de Socorrista, de provimento efetivo através de concurso público, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, lotados na Secretaria Municipal de Segurança – SEGUR, com Referência inicial B-28 com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício dos referidos cargos é obrigatório possuir o certificado de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) fornecido por instituição legalmente reconhecida.

ARTIGO 2º – Os servidores ocupantes dos cargos acima descritos farão jus à gratificação estabelecida no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1239, de 03 de janeiro de 2007.

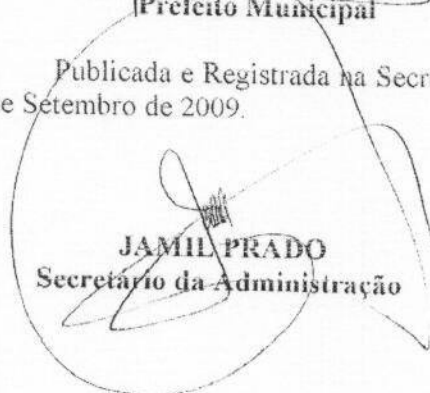
ARTIGO 3º – A execução da presente Lei será suportada com verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2009.**


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 17 de Setembro de 2009.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 154/2014 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 24 de fevereiro de 2014 e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 25 de fevereiro de 2014, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 154/2014 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 26 de fevereiro de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 154/2014 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 17 de março de 2014, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 de março de 2014.
Ibiúna, 12 de março de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 154/2014

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;
OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 154/2014 que “Dispõe sobre a extinção de cargos na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de extinguir 15 (quinze) cargos de Socorrista, criados pela Lei Complementar nº. 61 de 17 de setembro de 2009 conforme disposto no artigo 1º. da proposição, pois com o fornecimento de serviços especializados pelo SAMU, tais cargos encontram-se desnecessários na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a extinção dos cargos visa a readequação do quadro administrativo funcional da Prefeitura, sem prejuízo na prestação dos serviços a população Ibiunense.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 17 DE
MARÇO DE 2014.**

PEDRO LUIZ FERREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE-PRESIDENTE**

**RODRIGO DE LIMA
MEMBRO**

**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
VICE - PRESIDENTE**

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO
MEMBRO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 154/2014 – fls. 02

ISRAEL DE CASTRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

ODIR VIEIRA BASTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

PEDRO LUIZ FERREIRA
VICE – PRESIDENTE

ISRAEL DE CASTRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 96/2014

“Dispõe sobre a extinção de cargos na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos 15 (quinze) cargos de Socorista, criados pela Lei Complementar nº 61, de 17 de setembro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
1º SECRETÁRIO

ODIR VIEIRA BASTOS
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 92/2014

Ibiúna, 17 de março de 2014.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 96/2014**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 009/2014, nesta Casa tramitou com o nº. 154/2014, que "Dispõe sobre a extinção de cargos na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada na presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi 17/03/14

Horário: _____

Wia



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 154/2014 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social no expediente da Sessão Ordinária do dia 17 de março de 2014.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 154/2014 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 17 de março de 2014, sendo aprovado por treze votos favoráveis e dois contrários dos Vereadores Paulo Kenji Sasaki e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 154/2014 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 96/2014, encaminhado através do Ofício GPC nº. 92/2014, de 17 de março de 2014.

Ibiúna, 18 de março de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo